



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

RECEBIDO

Dia: 03/12/20

Ass.: [Assinatura]
Câmara Municipal de Vereadores
Campos Borges - RS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

LIDO

Dia: 07/12/20

Ass.: [Assinatura]
Presidente

Estabelece a restituição ao Fundo do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campos Borges (PLASSAM).

Art. 1º Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, que passaram a serem custeados com recursos do orçamento e não vinculados ao fundo de previdência (PLASSAM), conforme previsão na Lei Municipal n.º 1.661, devem ser restituídos com recursos não previdenciários, desde 13/11/2019 até a data de 18/06/2020, ao fundo da previdência dos servidores Públicos do Município de Campos Borges.

Art. 2º O valor a ser restituído é o montante de R\$ 153.023,52 (cento e cinquenta e três mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), valor corrigido pelo I-GPM – Índice Geral de Preços de Mercado (FGV), o qual poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) vezes, iniciando-se a primeira parcela a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, poderão ocorrer a conta das Dotações Orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Anual em cada exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Em 07/12/20

Ass.: [Assinatura]
PRESIDENTE

Campos Borges/RS, 01 de dezembro de 2020

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

Em: 07/12/20

Ass.: [Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
Everaldo da Silva Moraes

Prefeito Municipal

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei Nº 043/2020, de 01 de dezembro de 2020, que estabelece a restituição ao Fundo do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campos Borges (PLASSAM).

A Emenda Constitucional nº 103/2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, foi publicada no Diário Oficial da União em 13/11/2019. A partir dessa data, o salário-maternidade, o salário-família, o auxílio-reclusão e o auxílio-doença não mais podem ser custeados com recursos previdenciários, ou seja, recursos vinculados a um RPPS, pois lhes foi retirada essa natureza (de benefícios previdenciários).

Assim, em atendimento ao disposto na EC 103/2019, entrou em vigor a Lei Municipal nº 1661, de 18 de junho de 2020, a qual entre outras disposições transferiu do Regime Próprio de Previdência Social RPPS para o ente executivo a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, o salário-família e auxílio reclusão.

Ocorre que, se faz necessário o ressarcimento com recursos não previdenciários dos benefícios que foram custeados pelo fundo de previdência (PLASSAM), desde 13/11/2019 até 18/06/2020 (data da entrada em vigor da Lei Municipal 1.661/2020), no valor de R\$ 153.023,52 (cento e cinquenta e três mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), valores corrigidos pelo I-GPM – Índice Geral de Preços de Mercado (FGV), conforme tabela discriminativa que segue em anexo.

O valor a ser ressarcido poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) vezes. Entretanto, caso haja disponibilidade de recursos provenientes no orçamento de 2020, buscará o Executivo Municipal realizar a quitação total desse valor ainda nesse exercício. Segue em anexo a estimativa de impacto orçamentário, exigência contida na Lei Complementar nº 101/2000.

Diante desse cenário, uma medida de cautela que deve ser adotada, é a restituição ao RPPS, dos valores a ele vinculados utilizados para o pagamento dos

"De mãos dadas com o povo"





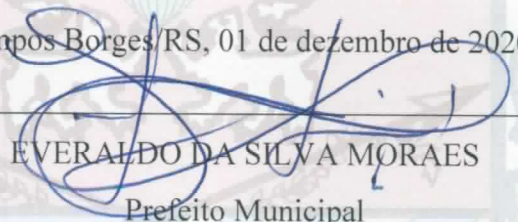
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

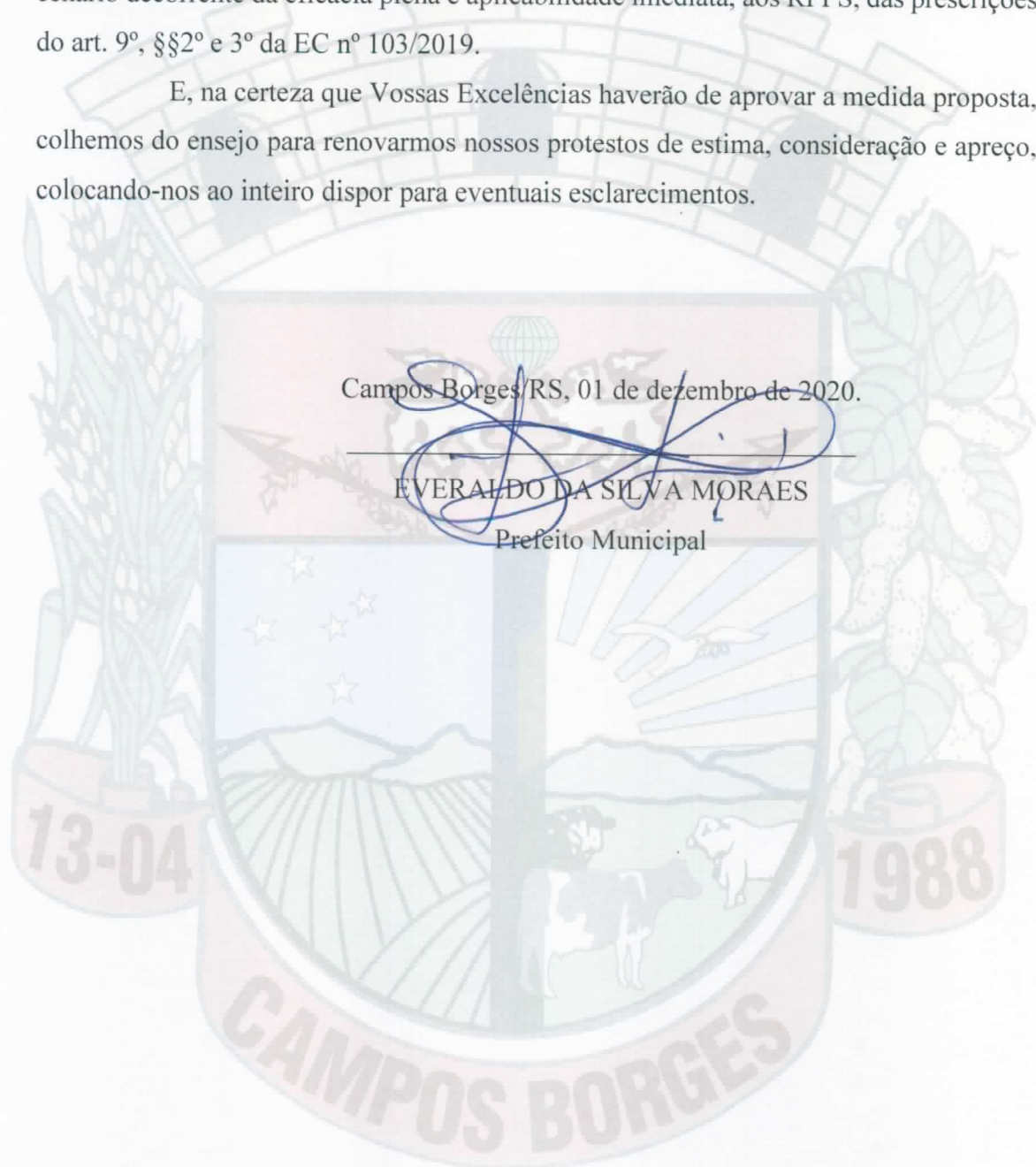
Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

benefícios acessórios a partir da publicação da EC 103/2019, a ser operada com recursos não previdenciários. Essa alternativa encontra fundamento jurídico preciso no fato de que, a rigor, busca recompor uma despesa feita indevidamente com recursos previdenciários, cenário decorrente da eficácia plena e aplicabilidade imediata, aos RPPS, das prescrições do art. 9º, §§2º e 3º da EC nº 103/2019.

E, na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Campos Borges/RS, 01 de dezembro de 2020.


EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal



"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br



RPPS CAMPOS BORGES-RS

VALORES PAGOS PELO RPPS - Auxílios

Mês/Ano	Valor Original	Fator de correção	Valor corrigido	Valor com Juros
nov/19	R\$ 19.069,03	1,2092	R\$ 23.059,13	R\$ 24.442,68
dez/19	R\$ 16.012,42	1,2056	R\$ 19.305,03	R\$ 20.366,80
jan/20	R\$ 18.065,29	1,1809	R\$ 21.334,14	R\$ 22.400,85
fev/20	R\$ 16.130,02	1,1753	R\$ 18.957,69	R\$ 19.810,79
mar/20	R\$ 16.208,11	1,1758	R\$ 19.057,10	R\$ 19.819,38
abr/20	R\$ 13.886,61	1,1614	R\$ 16.127,55	R\$ 16.692,02
mai/20	R\$ 13.411,35	1,1522	R\$ 15.451,98	R\$ 15.915,54
jun/20	R\$ 11.527,45	1,1489	R\$ 13.244,35	R\$ 13.575,46
Total	R\$ 124.310,28		R\$ 146.536,98	R\$ 153.023,52

Valores corrigidos pelo I-GPM - Índice Geral de Preços de Mercado (FGV).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARCELAMENTO RPPS

EXERCÍCIO	PREVISÃO	COMPROMETIMENTO	PERCENTUAL
2020	17.570.000,00	2.947,03	0,02
2021	18.616.000,00	35.364,37	0,19
2022	18.988.320,00	35.364,37	0,19
2023	19.368.086,40	35.364,37	0,18
2024	19.755.448,13	35.364,37	0,18
2025	20.150.557,09	35.364,37	0,18

Resultado obtido através de estudo de estimativa feita com base em Projeção de Receita e cálculo da despesa com a contratação deste Parcelamento Junto ao RPPS.

Salientamos que os valores mensais serão corrigidos pelos índices do IGPM mensal.

Com base nestes valores e percentuais concluímos que este IMPACTO é FAVORÁVEL devido ao baixo percentual de comprometimento e a grande necessidade de contratação deste Parcelamento.

Campos Borges-RS, 02 de dezembro de 2020


Everaldo da Silva Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 536 281 440-00


Gilvan Rodrigues de Moura
Contador - CRC/RS 059468
CPF: 889 098 910-68

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

